



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL JATAÍ
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

EDITAL Nº 004/2017

ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DA UNIDADE
ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – UAE/CHL -
REGIONAL JATAÍ/UFG

GESTÃO: 2017 – 2021

A Comissão Eleitoral designada pela Chefia da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas e Letras, UAE/CHL – REJ/UFG, Portaria n. 021/2017, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que realizará Eleição para a composição do cargo de Chefia e Subchefia da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas e Letras, UAE/CHL – REJ/UFG, conforme art. 40, parágrafo 5º, do Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás (UFG), RESOLUÇÃO CONJUNTA – CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES Nº 01/2015, de 10 de dezembro de 2015, e do art. 83, parágrafo 2º, do Estatuto da UFG, de 29/11/2013.

Para tanto, segue o calendário do processo eleitoral:

Data	Atividades
31/07/17	Publicação do edital para eleição do cargo de Chefia e Subchefia da UAE/CHL – REJ/UFG
01/08/17 a 11/08/17	Inscrições de Chapas
15/08/17	Divulgação da homologação das Chapas
15 a 29/08/2017	Período de campanha das Chapas
30/08/17	Eleição para o cargo de Chefia e Subchefia da UAE/CHL – REJ/UFG
31/08/17	Resultado da apuração e homologação do resultado final da eleição
05/09/17	Posse da nova Chefia e Subchefia da UAE/CHL – REJ/UFG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL JATAÍ
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os cargos a serem escolhidos, através de eleição na UAE/CHL - REJ/UFG, serão:

- a) Chefe (representantes docentes efetivos) – 1 (uma) vaga e,
- b) Subchefe (representantes docentes efetivos) – 1 (uma) vaga

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever:

- a) Servidores docentes efetivos, integrantes da carreira do magistério superior da UAE/CHL REJ/UFG, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

2.2. As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar o nome do candidato à representação da Chefia e Subchefia, e realizar-se-ão junto à Secretaria Administrativa da UAE/CHL - Regional Jataí/UFG, no período de **01 de agosto de 2017 a 11 de agosto de 2017**, nos seguintes horários: segunda-feira, terça-feira e quinta-feira, manhã das, 8h as 11:30; tarde, das 14h a 16h, Quarta-feira, e sexta-feira, tarde, das 14h a 16h.

2.3. A chapa inscrever-se-á especificamente para os cargos citados acima;

2.4. As inscrições serão efetivadas através de formulário de inscrição (disponibilizado no ato da inscrição) e homologadas pela Comissão Eleitoral com divulgação nos murais da Administração da Regional, e no sítio da UAE/CHL: <https://humanaseletras.jatai.ufg.br>, no dia 15 de agosto de 2017.

3. DOS ELEITORES E DOS VOTO

3.1. Poderão votar:

- a) Os servidores docentes do quadro permanente da UAE/CHL – REJ/UFG que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- b) Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UAE/CHL - REJ/UFG, que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- c) Os estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação da UAE/CHL - REJ/UFG, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrícula



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL JATAÍ
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

las trancadas.

3.2. O voto deverá ser dado a uma única chapa do candidato correspondente, devidamente cadastrado no processo eleitoral de acordo com o parágrafo 2.4.

3.3. O eleitor que possua mais de um vínculo com a UAE/CHL - REJ/UFG terá que optar até 11 de agosto de 2017, para fins desta eleição, pelo vínculo que utilizará no pleito. Caso o eleitor não se manifeste serão aplicadas as regras estabelecidas nos incisos 1º ao 5º do Art. 3º e parágrafo único do Art. 5º da Resolução CONSUNI nº 18/2014.

3.4. Para fins de determinação da condição de eleitor, serão considerados os dados dos vínculos com a UAE/CHL - REJ/UFG, extraídos no dia 15 de agosto de 2017.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral, específica para esse pleito, será composta pelos professores Paulo Roberto Souza da Silva, Vânia Carmem Lima, Renata Cristina Lopes Andrade, Ana Lorym Soares e Raquel Maracaipe de Carvalho, sob a presidência do primeiro, conforme a portaria número 021/2017 da Chefia da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas e Letras.

4.2. À Comissão Eleitoral compete:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas, de acordo com o calendário estabelecido;
- b) Aplicar as penalidades previstas na presente resolução;
- c) Divulgar a listagem nominal dos integrantes da comunidade universitária vinculada a UAE/CHL até o dia 15 de agosto de 2017, garantindo a contestação pelos candidatos, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), e decidir sobre as impugnações apresentadas e inclusões solicitadas, sem comprometer o calendário da consulta eleitoral;
- d) Proceder o sorteio da disposição dos nomes das chapas no processo eleitoral;
- e) Nomear os integrantes da(s) mesa(s) receptora(s)/apuradora(s) de votos, composta(s) por membros da comunidade universitária, e instruir os mesários sobre os procedimentos adotados nos processos eleitoral e de apuração dos votos;
- f) Credenciar os fiscais das chapas;
- g) Elaborar o mapa final com os resultados da consulta eleitoral e encaminhá-lo para a chefia da UAE/CHL;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL JATAÍ
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

- h) Solicitar aos setores competentes a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação dos professores e dos técnico-administrativos;
- i) Solicitar aos setores competentes as relações nominais dos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UAE/CHL;
- j) Decidir sobre a impugnação de urnas;
- k) Decidir, com base em relatório encaminhado pela comissão de ética eleitoral, sobre a aplicação de sanções aos candidatos;
- l) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade do voto;
- m) Determinar o processo e locais de votação;
- n) Repassar à(s) mesa(s) receptora(s), até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da realização da consulta à comunidade, todo o material relativo ao pleito;
- o) Providenciar substitutos para a(s) mesa(s) receptora(s) em caso de ausência de qualquer um dos seus membros;
- p) Fiscalizar a adequação das normas de divulgação dos candidatos, no âmbito da universidade, às normas estabelecidas nesta resolução;
- q) Receber as denúncias de procedimentos ilícitos empregados na campanha eleitoral, ouvir as pessoas envolvidas e emitir parecer sobre os mesmos e, quando for o caso, propor penalidades;
- r) Encaminhar o processo, com relatório conclusivo, para a decisão do colegiado da UAE/CHL.

4.3. São penalidades por infração das normas sobre a consulta à comunidade universitária para a escolha da chapa candidata à Diretoria:

- a) Advertência verbal e reservada;
- b) Advertência pública;
- c) Cassação da candidatura.

4.4. quando houver prejuízo ao patrimônio público, por ação ou omissão, dolo ou culpa, além das penalidades previstas no item 4.3, o processo será encaminhado ao órgão competente da UFG para abertura de sindicância.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL JATAÍ
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

5. DA CÉDULA

5.1. A ordem das chapas na cédula eleitoral será definida por sorteio, após a homologação.

6. DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá no dia 30 de agosto de 2017.

6.2. O horário de votação será: manhã: 7:30 às 11:30; tarde das 13h 17h; noite, das 17h às 21:30.

6.3. A mesa receptora será composta por 01 (um) presidente e 02 (dois) membros mesários, por turno, e por 02 suplentes, por turno, responsáveis pela urna e designados pela Comissão Eleitoral.

6.4. No início dos trabalhos, o Presidente da seção, em presença dos fiscais de chapas, fará o lacre da urna.

6.5. Qualquer eleitor é parte legítima para denunciar tumultos, empecilhos, violações e outras irregularidades que inibam o livre exercício do voto.

6.6. Observar-se-ão na votação os seguintes procedimentos:

- a) A ordem de votação ocorrerá conforme a chegada do eleitor;
- b) A identificação do eleitor se fará por documento com foto que permita o confronto com a lista de votação;
- c) O presidente ou mesário localizará o nome do votante na lista de eleitores e indicará o local a ser consignada a assinatura do eleitor.

6.7. A fiscalização da votação poderá ser exercida pelos candidatos, que poderão ainda indicar um fiscal para a seção eleitoral até 11 de agosto de 2017, que será devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, desde que vinculados a UAE/CHL – REJ/UFG.

7. DAS SEÇÕES ELEITORAIS

7.1. Fica instituída a seguinte Seção Eleitoral: 01 (uma) urna para docentes, técnicos administrativos e discentes da UAE/CHL, que será instalada no pátio interno do prédio da UAE/CHL.

7.2. Seção Eleitoral corresponde a uma Mesa Receptora de Votos e uma urna



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL JATAÍ
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

apuradora de votos, determinadas pela Comissão Eleitoral.

7.3. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente e um Mesário, nomeados pela Comissão Eleitoral.

- a) Não poderão ser nomeados, para a Mesa Receptora e Apuradora de Votos, os pleiteantes aos cargos estabelecidos neste Edital, seus cônjuges e parentes até o 2º grau;
- b) A Presidência da Mesa Receptora de Votos será exercida por um Professor ou por um Técnico-Administrativo da UAE/CHL - REJ/UFG.
- c) Aos integrantes das Mesas Receptoras e Apuradoras de votos será expedida uma declaração constando a data e a carga horária trabalhada.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Quando do encerramento da votação, às 21:30 do dia 30 de agosto de 2017, as urnas deverão ser abertas para apuração dos votos pelos responsáveis pela Mesa Apuradora.

8.2. Na apuração, serão considerados os seguintes pesos para compor a totalização dos votos e o resultado final da eleição: 70% para docentes, 15% para servidores técnico-administrativos e 15% para discentes.

8.3. O início da apuração ocorrerá às 21:40, imediatamente após o encerramento da eleição, na presença dos fiscais, quando houver, encaminhando o resultado da votação da seção mediante ata, acompanhado do material de escrutínio, à Comissão Eleitoral, instalada na sala da Coordenação da UAE/CHL da Regional Jataí.

- a) Após iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final;
- b) As cédulas, na medida em que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos membros da mesa e registradas;
- c) Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar a apuração dos votos na Mesa Apuradora.

8.4. Será considerada nula a cédula:

- a) que não corresponder ao modelo oficial;
- b) que não se encontre devidamente autenticada;
- c) que indique voto a mais de uma chapa, se houver, ou que esteja em branco;
- d) que esteja rasurada ou contenha expressões, frases e qualquer sinal que possa quebrar o sigilo do voto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL JATAÍ
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

8.5. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) número de votos, em ordem sequencial, dos representantes docentes, servidores técnico-administrativos e discentes;
- b) candidato com maior tempo de vínculo como professor efetivo na REJ/UFG;
- c) candidato mais velho em idade;

8.6. No caso de haver uma única chapa inscrita, a mesma será considerada eleita se obtiver cinquenta por cento mais um voto (50% + 1 voto) do total dos votos válidos, ou seja, serão proclamados eleitos, os candidatos que tenham mais votos favoráveis do que votos nulos. Os votos em branco não serão considerados.

- a) Considerar-se-á candidatos únicos quando houver apenas uma (01) chapa inscrita e homologada pela Comissão Eleitoral.

8.7. Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-á realizada esta Eleição na UAE/CHL - REJ/UFG com qualquer número de votantes.

9. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. A totalização dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, até as 12 horas do dia 31 de agosto de 2017 e o resultado final será afixado no mural da Chefia da UAE/CHL e também no mural da Administração da Regional, e no sítio da unidade:
<https://humanaseletras.jatai.ufg.br>.

9.2. A chapa mais votada, considerando o item 8.5, será declarada eleita, para um mandato de **quatro anos**, a contar da data da posse.

9.3. O prazo para interposição de recursos sobre a eleição será até as 21:30 do dia 01 de setembro de 2017

9.4. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no mural da Chefia da UAE/CHL/Administração da Regional, e no sítio da unidade:
<https://humanaseletras.jatai.ufg.br>.

9.4. A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Sr(a). Chefe da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas e Letras - REJ/UFG para homologação e designação da chapa eleita.

9.5. A posse dos Eleitos dar-se-á imediatamente após a devida homologação do resultado pelo Colegiado da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas e Letras – UAE, após a realização da Eleição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL JATAÍ
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

9.6. A homologação do resultado será no dia 05 de setembro de 2017 em reunião extraordinária do colegiado da Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas e Letras – UAE.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

10.2. A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo.

Jataí-GO, 31 de julho de 2017.

A imagem mostra a assinatura manuscrita de Paulo Roberto Souza da Silva em tinta azul sobre um fundo branco.

Paulo Roberto Souza da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral da UAE/CHL – REJ/UFG